

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31

Lei Municipal nº 275/2021, de 30 de agosto de 2021.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a ceder, por meio de permissão de uso, as instalações da Escola Municipal Caio Torres Bandeira, para funcionamento do polo de apoio de ensino superior presencial da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, PREFEITA DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a ceder, por meio de permissão de uso, as instalações da Escola Caio Torres Bandeira, localizada na sede do município, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação da presente Lei, para funcionamento do polo de ensino presencial da UNOPAR - Universidade Norte do Paraná, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por igual período, a critério da Administração

Art. 2º. A permissão de uso de que trata a presente lei deverá operacionalizar-se-á por meio de termo de convênio a ser firmado entre a UNOPAR e o Município de Baianópolis.

Art. 3º. O termo de permissão de uso de que trata o artigo anterior deverá consignar os encargos impostos à permissionária.

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31

Art. 4º. O descumprimento de qualquer dos encargos previstos no termo de permissão de uso resultará na imediata rescisão deste, com a consequente desocupação imóvel do imóvel – unidade escolar – pela instituição permissionária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Baianópolis/BA, em 30 de agosto de 2021.


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita

ATOS OFICIAIS
